CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033725
PROT - CMI 3508/2025
29/07/2025 15:23
IND 0747/2025

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas para controle da poluição sonora causada por escapamentos adulterados de veículos automotores.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria competente a realização de ações voltadas ao combate à poluição sonora causada por escapamentos adulterados de motocicletas, carros e caminhões, especialmente na Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, altura do nº 277, além de estudar a viabilidade de instalação de radares com detectores de ruído no local. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

Moradores do Condomínio Residencial Azaléia, localizado na Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, nº 277, têm relatado intenso incômodo causado pelo tráfego frequente de veículos com escapamentos abertos ou fora dos padrões legais. O problema se agrava especialmente no período da madrugada, comprometendo o sossego, a saúde e a qualidade de vida da população da região.

Diante disso, INDICO as seguintes medidas:

- Realização de fiscalização intensiva e periódica no trecho mencionado, com foco específico nos veículos com escapamentos adulterados;

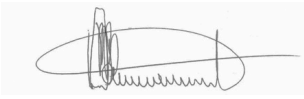
- Solicitação de apoio à Polícia Militar para a realização de blitz regulares com atenção à verificação de escapamentos fora dos padrões estabelecidos pelo INMETRO;

- Estudo para instalação de radares sonoros como os já implementados na cidade de Curitiba-PR, conforme exemplo disponível no site https://www.perkons.com/produtos/sistema-de-deteccao-de-ruido;

- Aplicação efetiva da Lei Municipal nº 3.319, de 10 de maio de 1996, que "dispõe sobre o controle da poluição sonora na zona urbana", podendo-se utilizar os detectores de ruído como ferramenta tecnológica de apoio à fiscalização.

A situação atual exige atuação firme do Poder Público, utilizando-se da legislação vigente e dos avanços tecnológicos disponíveis para coibir essa forma de poluição urbana. A população não pode continuar refém do barulho excessivo, principalmente em horários de descanso. A medida busca restabelecer o bem-estar e a tranquilidade que os moradores da região merecem.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2025.



Assinado de forma digital por DANILO BERTIPAGLIA BARNABE:27951040835
Dados: 2025.07.29 14:54:26 -03'00'

DANILO BARNABÉ
Vereador